



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2008
PROCESSO Nº 1016/2008**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br ou www.comprasnet.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2008.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2008

PROCESSO Nº 1016/2008

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 19/12/2008

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 324, de 24 de julho de 2008**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1016/2008**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.931/01 alterado pelo Decreto nº 4.342/02 e pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de **Materiais de Consumo (hidrosanitária)**, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não se obriga a adquirir os itens adjudicados aos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:



3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que inexistem fatos supervenientes que o impede de participar do certame e ainda declaração de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances,



inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio da sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e das sanções previstas no neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 A empresa proponente poderá concorrer nos itens que a ela convier;



6.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), **vedado qualquer identificação da licitante**, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);



8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

9.1.1 Havendo empate de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance** (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos**



controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 9.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam prerrogativa mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, valor de mercado e exeqüibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;



11.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço por item**;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

12.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;



12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;



12.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.6 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.5.2.6.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.5.2.6.2 Comprovada a regularidade no prazo estipulado no **subitem 12.5.2.6**, será declarada habilitada.

12.5.2.6.3 A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 12.5.2.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

12.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.11 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;



12.13 Na hipótese da licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para homologação do certame.

12.15.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento do recurso, adjudicação e homologação do certame;

12.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

13.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso,



ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.3 O Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não **reconsidere sua decisão**, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;

15.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem for-



necer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;

16.2 O adjudicatário será convocado para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, oportunidade em que deverá apresentar as condições de habilitação previstas neste edital;

16.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

16.2.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;

16.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.4 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado ao TRT a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

17 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano a contar de sua publicação**, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 3931/2001, podendo ser prorrogada em consonância com os § 1º e 2º do artigo acima mencionado;

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negocia-



ção, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado;

18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação;

18.5 Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;

18.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial da União.

19 DA FORMALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS

19.1 A quantidade anual estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;

19.2 Os pedidos de materiais a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os materiais e quantidades para entrega a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio;

19.3 As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

19.4 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo de entrega estabelecido no anexo I deste Edital;

19.5 As Notas de Empenho serão emitidas para fornecimento de acordo com as disponibilidades de armazenamento e as necessidades do TRT.

20 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993;

20.2 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**



21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

21.2 No cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.3 O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **por prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) **Não assinar a Ata de registro de preços no prazo estipulado;**
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da entrega do objeto deste **Pregão;**
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;

22.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento das Notas de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber as Notas de Empenho;
- c) pelo não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

22.1.2 -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **à Licitante CONTRATADA**, além da sanção prevista no item 22.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da Ata do Registro de Preços;



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

23.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega dos materiais, objetos da presente licitação, no prazo máximo estipulado em sua proposta, não devendo ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, no Setor de Almoxarifado deste Tribunal, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, térreo, Areinha, São Luís/MA, no horário de expediente e em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

23.2 Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Setor de Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) Definitivamente – para a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que deverá acontecer até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória dos materiais;

23.3 Todos os materiais deverão ser novos e entregues devidamente identificados, acondicionado em suas embalagens originais e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanta à sua originalidade, sob pena do não recebimento dos mesmos;

23.4 A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos materiais se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;

23.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a serem recusados, no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da notificação do defeito, sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação;

23.6 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vonta-



de das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

23.6.1 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

23.7 O compromisso será efetivado através da emissão da nota de empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do TRT terá força de contrato.

24 DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

24.2 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **24.1**;

24.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a entrega do objeto;

24.4 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

24.5 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

24.6 A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

24.7 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:



25.1.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.1.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

25.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

25.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

25.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

25.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65.030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379 e 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;

25.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



25.13 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

25.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

25.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

25.16 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pre-gões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

25.17 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 02 de dezembro de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA REDE HIDROSSANITÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO NO EXERCÍCIO DE 2009

1 – OBJETO

Aquisição de material de consumo para a manutenção do sistema hidrossanitário do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o Registro de Preço do material relacionado no ANEXO I, tendo em vista a constante necessidade de serviços de manutenção no sistema hidrossanitário do Tribunal.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 e Decreto nº 5.450/2005.

4 – VALIDADE

Os itens sujeitos a prazo de validade devem ter vencimento não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de entrega.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Fornecer material novo;
2. Fornecer materiais que sejam testados e aprovados por órgão competente, tendo inclusive selo/carimbo de inspeção;
3. A fornecer um produto que seja reconhecidamente de primeira qualidade e de grande aceitação no mercado, observando-se, rigorosamente, as características, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seu ANEXO;
4. Fornecer, quando for o caso, os produtos devidamente acondicionados, de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, obedecendo aos critérios adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
5. Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas deste instrumento.

7 – DA ENTREGA DO MATERIAL

Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito a Avenida Vitorino Freire, nº 2001- Areinha, no



horário das 8:00h às 17:00h, na forma como consignado no presente Termo de Referência, sendo responsável pelo atesto na nota fiscal a Diretoria de Serviços Gerais, a qual verificará se a quantidade e qualidade do material está de acordo com o competente Termo.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;
2. o serviço de Almoarifado verificará, ao chegarem os produtos, a etiqueta com especificações, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens;
3. a contratada responderá solidariamente com os fornecedores(fabricante, produtor ou importador) dos produtos, objetos deste Termo de Referência, durante todo o prazo de garantia, pelos vícios de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados para o uso;
4. os produtos que apresentarem vestígios de violação e que apresentarem falhas quando dos testes práticos a serem realizados pela inspeção/recebimento e ainda prazos de validade vencidos serão devolvidos, estando a contratada obrigada a substituir estes produtos no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando fielmente as características observadas neste Termo de Referência.
5. Correrão por conta da contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos bens nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
6. As propostas deverão estar de acordo com o material relacionado no quadro do ANEXO - I

9 - DA ESTIMATIVA GLOBAL DE PREÇOS

O valor total do material de consumo foi cotado em R\$ 166.769,05(cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)

10 – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O prazo máximo de entrega do material discriminado em quadro deste Termo de Referência é de 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

11 – PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais/Artífice de Marcenaria, observado o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93.

A contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- 1) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS(CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- Ministério da Fazenda.

11 – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o CONTRANTE, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa de 10%(dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Parágrafo Primeiro: as sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.
Parágrafo Segundo: Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade á contratada que:
 - a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comporta-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal.

São Luís 24 de novembro de 2008

Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho
Diretor Serviços Gerais
TRT 16ª Região.

ANEXO I - A

MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO / 2009					
ITEM	DESCRIÇÕES DOS MATERIAS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JOELHO SOLDÁVEL 90 50 MM	un	200	3,25	650,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

02	JOELHO SOLDÁVEL 90 60 MM	un	200	14,17	2.834,00
03	JOELHO SOLDÁVEL 90 40 MM	un	200	2,77	554,00
04	JOELHO SOLDÁVEL 90 32 MM	un	200	1,13	226,00
05	TEE SOLDÁVEL 32 MM	un	200	2,00	400,00
06	TEE SOLDÁVEL 40 MM	un	200	5,01	1.002,00
07	TEE SOLDÁVEL 50 MM	un	200	5,53	1.006,00
08	TEE SOLDÁVEL 60 MM	un	200	14,90	2.980,00
09	KIT PARA CAIXA E3024/C AC. LATERAL	kit	50	64,03	3.201,50
10	ENGATE PLÁSTICO ½ 50 CM	un	200	3,82	764,00
11	ENGATE PLÁSTICO ½ 40 CM	un	200	3,12	624,00
12	DUCHA HIGIÊNICA 1167 C44	un	100	62,90	6.290,00
13	DUCHA ACTIVA 1984 C35 ASPEN	un	100	129,06	12.906,0
14	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	un	200	7,49	1.498,00
15	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	un	200	13,85	2.770,00
16	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	un	200	15,47	3.094,00
17	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM	un	200	34,06	6.812,00
18	ADAPTADOR CURTO 32 MM X 1"	un	200	0,94	188,00
19	ADAPTADOR CURTO 40 MM X 1.1/4"	un	200	2,00	400,00
20	ADAPTADOR CURTO 50 MM X 1.1/2"	un	200	2,25	450,00
21	ADAPTADOR CURTO 60 MM X 2"	un	200	6,33	1.266,00
22	LÂMINA DE SERRA	un	50	3,90	195,00
23	ADESIVO PVC BISNAGA 756	un	200	2,87	574,00
24	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	un	200	6,99	1.398,00
25	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA KS/O	un	200	3,98	796,00
26	MASSA PLÁSTICA DECK SOLDA 500 BR	un	50	6,10	305,00
27	SANISIL TRANP 300ML	ml	30	11,90	357,00
28	SANISIL TRANP 50 GR BLISTER	ml	30	4,80	144,00
29	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM vara com 6metros	un	30	23,90	717,00
30	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM vara com 6metros	un	30	8,45	253,50
31	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM vara com 6 metros	un	30	11,40	342,00
32	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM vara com 6 metros	un	30	39,36	1.180,80
33	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	un	30	46,30	1.389,00
34	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM	un	30	76,90	2.307,00
35	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM	un	30	111,90	3.357,00
36	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	un	30	15,92	477,60
37	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	un	30	28,98	869,40
38	TUBO PVC ESGOTO 75 MM	un	30	38,50	1.155,00
39	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	un	30	42,90	1.287,00
40	CAIXA SIFONADA QUAD. BR 100X100X50	un	50	8,10	405,00



41	CAIXA SIFONADA QUAD. BR 15X15X50	un	50	16,71	835,50
42	JOELHO ESGOTO 90 40 MM	un	200	1,05	210,00
MATERIAL HIDRÁULICO /SANITÁRIO/ 2009					
ITEM	DESCRIÇÕES DOS MATERIAS	UNID	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	JOELHO ESGOTO 90 50 MM	un	200	1,42	284,00
44	JOELHO ESGOTO 90 75 MM	un	200	3,30	660,00
45	JOELHO ESGOTO 90 100 MM	un	200	4,73	946,00
46	BUCHA DE REDUÇÃO EXCENTRICA 50 MM X 40 MM	un	200	1,35	270,00
47	TEE PVC ESGOTO 40 MM X 40 MM	un	200	1,71	342,00
48	TEE PVC ESGOTO 50 MM X 50 MM	un	200	4,09	818,00
49	TEE PVC ESGOTO 75 MM X 75 MM	un	200	7,56	1.512,00
50	TEE PVC ESGOTO 100 MM X 100 MM	un	200	8,97	1.794,00
51	PISTOLA PARA SILICONE	un	05	14,20	71,00
52	VÁLVULA LAVATÓRIO PLENA BRANCA	un	50	3,65	182,50
53	VÁLVULA LAVATÓRIO DECA 1602 C 400 CR/PLA	un	50	22,97	1.148,50
54	CHUVEIRO MAXI BRANCO 8"	un	20	14,90	298,00
55	CHUVEIRO ART CLASSIC 04.503.240	un	20	64,90	1.298,00
56	BASE DECA REGISTRO PRESSÃO 4416 1/2"	un	50	29,02	1.451,00
57	BASE DECA REGISTRO GAVETA 4509 1/2"	un	50	29,02	1.451,00
58	BASE DECA REGISTRO GAVETA 4509 3/4"	un	50	29,92	1.496,00
59	BASE DECA REGISTRO PRESSÃO 4416 3/4"	un	50	29,92	1.496,00
60	ACABAMENTO DECA C40 P/ 1/2.3/4 E 1 CR/CR	un	50	28,90	1.445,00
61	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 C44 1/2"	un	50	34,78	1.739,00
62	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 C44 3/4"	un	50	35,49	1.774,50
63	REGISTRO DE GAVETA 1509 C44 3/4"	un	50	35,90	1.795,00
64	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO MULTIUSO	un	100	11,45	1.145,00
65	SIFÃO INOX JED AMERICANO 1.1/2" X 1.1/2"	un	100	59,90	5.990,00
66	SIFÃO INOX JED LAVATÓRIO 1" X 1.1/2"	un	50	59,90	2.995,00
67	VASO ACOPLADO RAVENA GELO	un	10	279,90	2.799,00
68	ASSENTO SUAVE BRANCO	un	200	50,48	10.096,0
69	ASSENTO BELLA MAX BRANCO	un	200	31,27	6.254,00
70	ASSENTO MAIS BRANCO	un	200	15,98	3.196,00
71	PARAFUSO FIXAÇÃO DECA BACIAS SP13	un	100	13,59	1.359,00
72	PARAFUSO JAPI PARA FIXAÇÃO 10 MM	un	100	5,60	560,00
73	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO TIGRE	un	200	12,90	2.580,00
74	CUBA DECA DE EMBUTIR OVAL L37 490X365MM GELO	un	20	46,10	922,00
75	CUBA DECA DE EMBUTIR REDONDA L41 360MM GELO	un	20	46,10	922,00
76	PIA INOX AC304 94998/100 1.20 M FRIZAD	un	05	219,90	1.099,50
77	PIA INOX AC304 93435/100 1.50 M	un	05	302,15	1.510,75



78	MICTÓRIO GELO M711	un	50	239,50	11.975,0
79	PIA INOX AC304 93057/100 1.60 M	un	05	378,50	1.892,50
80	INSTALAÇÃO PARA MICTÓRIO M711	un	05	51,69	258,45
81	TORNEIRA LAVATÓRIO 1198 C43 CR	un	20	79,80	1.596,00
82	LAVATÓRIO MÉDIO RAVENA GELO	un	05	59,90	299,50
83	TORNEIRA DECAMATIC ECO 1173 C	un	200	193,49	38.698,0
84	COLUNA DECA TARGA/IZY LAVATÓRIO GELO	un	10	46,09	460,90
MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO / 2009					
ITE M	DESCRIÇÕES DOS MATERIAS	UNI D	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	TORNEIRA DECALUX 1180C	un	05	720,83	3.604,15
86	TORNEIRA PIA COZINHA 1167 C37 CR	un	30	205,59	6.167,70
87	TORNEIRA JARDIM 1130 BC	un	20	53,98	1.079,60
88	TORNEIRA JARDIM 1130 1/2 CR	un	20	17,59	351,80
89	KIT ACESSÓRIO DECA FLEX 5 PC	kit	10	233,09	2.330,90
90	KIT MOLDENOX VERSALLES 5 PEÇAS 005-KV	kit	10	149,98	1.499,80
91	REJUNTAMENTO QUARTZOLIT BRANCO KG	kg	200	2,45	490,00
92	ARGAMASSA SUPERMASSA INTERNA ACI pacote 15kg	un	200	5,92	1.184,00
93	ARGAMASSA SUPERMASSA EXTERNA ACII pacote 15kg	un	200	7,90	1.580,00
VALOR TOTAL				R\$ 166.769,05	

Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho
Diretor de Serviços Gerais
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Anexo II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1016/2008
Pregão Eletrônico nº 40/2008

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, o Pregão Eletrônico nº 40/2008, constante do Processo Administrativo nº 1016/2008, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2008, tendo como objeto o fornecimento de **materiais de consumo**, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de um ano a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2008.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

Aos ____ dias, do mês de _____ do ano de _____, compareceu o representante legal da empresa abaixo identificada para assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na presença do DIRETOR GERAL DO TRT DA 16ª REGIÃO. A empresa assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta ata.

As condições de entrega, faturamento, pagamento, garantias, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico n° 40/2008, constante do Processo Administrativo n° 1016/2008 integram a presente ata, independente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1) DADOS DA EMPRESA:

Razão social: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Nome representante: _____

ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE TOTAL ESTIMADA	VALOR REGISTRADO (R\$)

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa